



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI 87/2025

Autoriza a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Embu das Artes, bem como a instituição do Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até dois salários mínimos, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas no Município de Embu das Artes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a coordenar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), em articulação com o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, sem prejuízo da participação de outras secretarias e órgãos municipais

Art. 3º São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:

I – garantir a democratização do acesso ao ensino superior;

II – assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;

III – fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de incentivo financeiro, cotas de passagens gratuitas e fornecimento de alimentação nos dias letivos;

IV - promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursinhos populares;

V – valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

VI – apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursinhos populares;

VII - difundir a formação em direitos humanos alinhada com a legislação nacional e internacional de direito humano, em especial, a Constituição Federal, às normas do sistema da Organização das Nações Unidas e o sistema interamericano dos direitos humanos;

VIII - incentivar atividades culturais com caráter pedagógico;

IX - fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer no município de Embu das Artes;

X - promover a integração dos cursinhos populares com as universidades públicas e institutos federais;

XI - assegurar suporte psicológico aos estudantes e colaboradores de cursinhos populares;

XII - promover a integração dos conteúdos do Currículo Escolar da Cidade com as atividades dos cursinhos;

XIII - integrar os cursinhos populares com municípios, associações e comunidade escolar local.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Cursinhos Populares: as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda, pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até dois salários mínimos, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, para exames de acesso ao ensino superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

II - Educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de Cursinho Populares, atuam enquanto organizadores, coordenadores, professores, monitores e/ou oficineiros, ou que exercem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional.

III - Público-alvo dos Cursinhos Populares: pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até dois salários mínimos, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

Art. 5º Fica autorizada a composição da Rede Municipal de Cursinhos Populares, a qual poderá incluir:



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

I – cursinhos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais que atuem no Município de Embu das Artes;

II – polos educativos vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino, mediante autorização da SME;

III – espaços educativos conveniados com o poder público.

Parágrafo único. O processo de credenciamento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares será contínuo e sem restrição de vagas.

Art. 6º Para integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, os cursinhos deverão atender aos seguintes critérios:

I – comprovar atuação gratuita e voltada a estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até dois salários mínimos, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas;

II – apresentar plano pedagógico alinhado ao Currículo Escolar da Cidade de Embu das Artes, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e ao conteúdo programático do ENEM, ou a instrumentos que venham a substituí-los.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Embu das Artes, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias competentes, poderá garantir:

I – cessão de salas de aula nas escolas públicas municipais no contraturno escolar ou espaços públicos ociosos;

II – fornecimento de cotas de passagens gratuitas para estudantes regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

III – apoio financeiro para pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos;

IV – incentivo financeiro para manutenção dos estudantes e educadores populares regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

V - subsídios para o fornecimento de alimentação gratuita nos dias letivos;

VI – apoio financeiro para gastos com a infraestrutura básica e manutenção dos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

VII - formação continuada para educadores populares em parceria com universidades públicas e institutos federais;

VIII – monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Cursinhos Populares;

IX - o direito à meia entrada em eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer aos estudantes;

Art. 8º O apoio à manutenção dos estudantes será concedido àqueles que:

I - façam parte dos grupos previstos no art. 1º; e

II - obtenham frequência mínima de 60% nos dias letivos obrigatórios.

Art. 9º Fica autorizada a criação do Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e que será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, de modo a contemplar a intersetorialidade da Rede Municipal de Cursinhos Populares.

§ 1º A representação da sociedade civil será composta por representantes de Cursinhos Populares, nos termos do artigo 4º, eleitos meio de processo eleitoral entre as entidades credenciadas;

§ 2º O mandato dos conselheiros eleitos pela sociedade civil será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma única reeleição por igual período.

§ 3º A representação do Poder Público será composta pelas secretarias que desenvolvem ações relacionadas à Rede Municipal de Cursinhos Populares.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir todo o apoio técnico-administrativo para o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares.

Art. 10. Fica autorizada a definição, pelo Poder Executivo, das atribuições do Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, as quais poderão abranger, entre outras, as seguintes:

I – aprovar a Política Municipal de Cursinhos Populares;

II – fixar normas para credenciamento de entidades e coletivos à Rede Municipal de Cursinhos Populares;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

- III – realizar o processo de cadastramento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares;
- IV – fiscalizar a utilização dos recursos repassados pela Administração Pública Municipal para a implementação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
- V – definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação desta Lei;
- VI – assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento ao público-alvo dos Cursinhos Populares;
- VII - organizar, periodicamente, encontros e seminários municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
- VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições legais anteriores que tratem da criação, organização ou funcionamento de cursinhos populares no âmbito do Município.

Parágrafo único. Esta revogação se aplica a leis, decretos, resoluções ou quaisquer normas municipais que disponham sobre a matéria, passando a vigorar, a partir da publicação desta Lei, exclusivamente as disposições aqui estabelecidas.

Art. 12. Os efeitos desta lei ficam condicionados à regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Plenário "Mestre Gama", 09 de agosto de 2025

**URIEL BIAZIN - PT  
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa criar a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Embu das Artes, uma vez que apesar dos avanços na expansão da educação superior no Brasil, persistem profundas desigualdades raciais, sociais e regionais. Dados do IBGE revelam que, em 2022, apenas 18,4% da população brasileira de 25 anos ou mais possuía ensino superior completo. Esse percentual é ainda menor entre pretos (11,7%) e pardos (12,3%), evidenciando a exclusão histórica de grupos marginalizados do acesso à educação superior.<sup>1</sup>

Os cursinhos populares desempenham um papel crucial na democratização do acesso à educação superior. Fundados principalmente com o objetivo de proporcionar educação de qualidade para estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, os cursinhos oferecem aulas gratuitas para preparação para vestibulares e Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), material didático, apoio psicológico e atividades culturais, impactando positivamente milhares de alunos, contribuindo para o ingresso de jovens nas universidades e fortalecendo o protagonismo da juventude.

Dessa maneira, iniciativas assim demonstram a eficácia dos cursinhos populares na superação das barreiras ao acesso ao ensino superior, proporcionando oportunidades para aqueles historicamente excluídos pelos processos socioeconômicos.

Apesar de sua relevância, os cursinhos populares enfrentam desafios significativos, como a falta de espaços adequados, recursos financeiros limitados e a necessidade de transporte para os estudantes. Assim, a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares visa garantir espaços físicos adequados através de cessão de salas em escolas públicas municipais no contraturno das aulas regulares e outros espaços públicos ociosos. Além disso, através da Rede Municipal, o Poder Público poderá oferecer apoio financeiro para aquisição de material didático, infraestrutura e manutenção dos cursinhos, bem como assegurar transporte público e gratuito, por meio de passes livres para os estudantes regularmente matriculados nos cursinhos populares.

<sup>1</sup> “Censo 2022: proporção da população com nível superior completo aumenta de 6,8% em 2000 para 18,4% em 2022” Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/42742-censo-2022-proporcao-da-populacao-com-nivel-superior-completo-aumenta-de-6-8-em-2000-para-18-4-em-2022>



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

Cumpre informar que a proposta está em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com os princípios do Currículo Escolar da Cidade, que preveem a promoção da equidade educacional e o fortalecimento de iniciativas comunitárias. Desta maneira, a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares irá contribuir para a implementação dessas políticas, ampliando as oportunidades educacionais para jovens de baixa renda, especialmente aqueles periféricos e/ou pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

Além disso, o Projeto de Lei Municipal proposto está alinhado com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 12.410/2025, que regulamenta o Programa Diversidade na Universidade e institui a Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP).

A criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares, busca fortalecer as iniciativas locais e contribuirá para a execução das políticas públicas de educação inclusiva e equitativa, representando um avanço significativo na luta pela democratização do acesso ao ensino superior na cidade de Embu das Artes.

Ao apoiar iniciativas comunitárias que promovem a inclusão educacional, o município reafirma seu compromisso com a justiça social e a igualdade de oportunidades para todos os seus cidadãos, motivos pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para tramitação e aprovação da propositura.

**URIEL BIAZIN - PT  
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.

